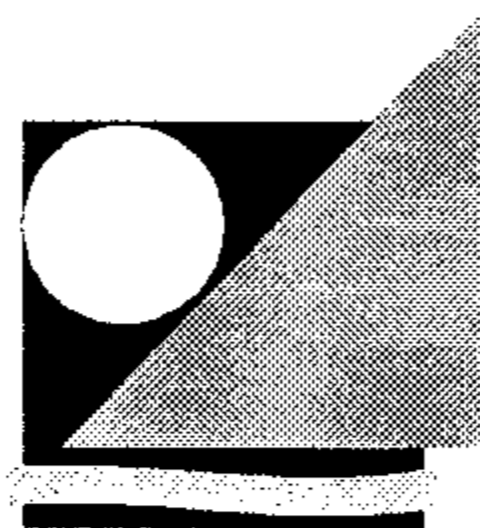
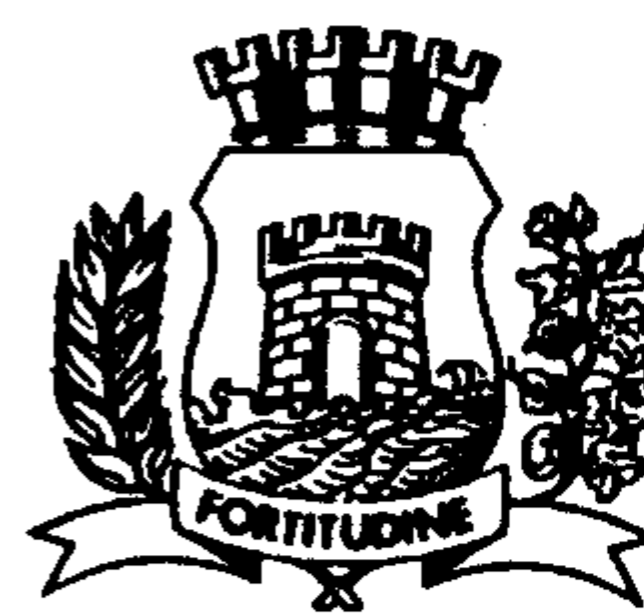


Lei 8150



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 19 / 02 / 98

PROJETO DE LEI Nº 021/98

ASSUNTO: Denomina de Paulo Faustino, uma artéria de Fortaleza.

VEREADOR JOSÉ CARLOS

LEI Nº 8150 DE 11 / 05 / 98

DIOM Nº 11356 DE 05 / 05 / 98

ARQUIVO 05-06-98

DIGITALIZAD

EM: 04,05,00

Roberta Balta
FUNCIONÁRIO



Lei: 081501998
Projeto: 00211998
Autor: JOSE CARLOS
Assunto: R PAULO FAUSTINO





FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVI

FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 1998

Nº 11.356

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8150 DE 11 DE MAIO DE 1998

Denomina Paulo Faustino uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Paulo Faustino, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de maio de 1998. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

LEI Nº 8151 DE 11 DE MAIO DE 1998

Denomina José Sampaio de Macedo uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada José Sampaio de Macedo uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de maio de 1998. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

LEI Nº 8152 DE 11 DE MAIO DE 1998

Institui a obrigatoriedade da realização de exames de prevenção do câncer da próstata.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Os hospitais e centros de saúde da rede pública municipal ficam obrigados a realizar, gratuitamente, exames de prevenção do câncer de próstata quando, por recomendação médica, este procedimento for indicado. Parágrafo único - O dispositivo neste artigo poderá ser aplicado, mediante convênio, a hospitais e demais órgãos de saúde particulares conveniados pelo município de Fortaleza. Art. 2º - A fiscalização do cumprimento da exigência de que trata o artigo anterior ficará a cargo das Secretarias Executivas Regionais (SER) - Distrito de Saúde. Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de maio de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

ATO Nº 7413/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 03697/96, RESOLVE APOSENTAR: NOME: FRANCISCA OLINDA VERAS. MATRÍCULA: 07986 CARGO OU FUNÇÃO: Professora D-6H. LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132, III, art. 138, III c/c o art. 133, V e parágrafo único, art. 51, parágrafo

único e art. 118 § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei nº 6901 de 25.06.91) da Lei nº 6794 de 27.12.90, art. 98, IV c/c os arts. 102 e 103, todos dispositivos da Lei nº 5895 de 13/11/84, art. 41 da Lei 7141 de 29 de maio de 1992.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

Vencimento Integral (100 horas aula)	R\$	324,60
Vencimento Proporcional à 90%	R\$	292,14
Grat. Anuênio 26%	R\$	84,39
Grat. Nível Universitário 20%	R\$	64,92

TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: R\$ 441,45 (quatrocentos e quarenta e hum reais e quarenta e cinco centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 0328/98 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 09441/95, RESOLVE APOSENTAR: NOME: MARIA FERNANDES DE QUEIROZ CAMPELO. MATRÍCULA: 09078.1. CARGO OU FUNÇÃO: Professora A-4A. LOTAÇÃO: SER-I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132, III, art. 138, I, art. 134 e parágrafo único, art. 47, I, art. 80, art. 118 § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei 6901 de 25/06/91) todos dispositivos da Lei 6794 de 27/12/90, art. 121, I, da Lei 4058 de 02/10/72, art. 1º da Lei 7654 de 30/12/94, que alterou o art. 80 da Lei 5895 de 13/11/84, art. 41 da Lei 7141 de 29/05/92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

Vencimento Integral (120 horas aula)	R\$	247,00
Grat. Anuênio 28%	R\$	69,16
Grat. Representação DNI-1	R\$	300,00

TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: R\$ 616,16 (seiscentos e dezesseis reais, dezesseis centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de janeiro de 1998. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 0329/98 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 011317/96, RESOLVE APOSENTAR: NOME: FRANCISCA IOLETE DE OLIVEIRA. MATRÍCULA: 06295-1. CARGO OU FUNÇÃO: Professor B-04G. LOTAÇÃO: Secretaria Executiva Regional II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132, III, art. 138, II, art. 118 (e seu § 3º, acrescentado pela Lei nº 6901 de 25.06.91), art. 47, I, art. 80, todos da Lei nº 6794 de 27.12.90, art. 98, III, art. 103, da Lei nº 5895 de 13.11.84, art. 101 (Lei nº 5895 de 13.11.84) alterado pelo art. 33 da Lei nº 5980 de 04.07.85, art. 80 (Lei 5895 de 13.11.84), alterado pelo art. 1º da Lei nº 7654 de 30.12.94, art. 1º da Lei nº 7510 de 19.04.94 c/c os anexos VII e VIII do art. 29 da Lei nº 7141 de 29.05.92, e art. 41 da Lei nº 7141/92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

Vencimento Integral 120 h/aula	R\$	278,16
Gratificação de Anuênio 23%	R\$	63,98
Gratificação Regência de Classe 40%	R\$	111,26

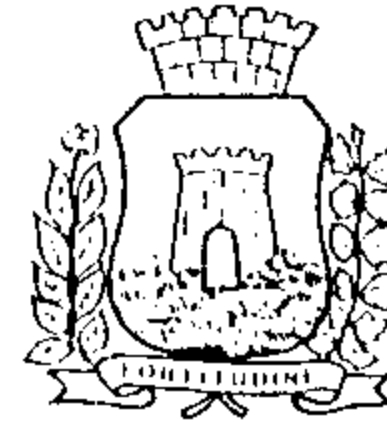
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: R\$ 453,40 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de janeiro de 1998. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



LEI Nº **8150** DE **11** DE *maio* DE 1998.


Denomina Paulo Faustino uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica denominada Paulo Faustino, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

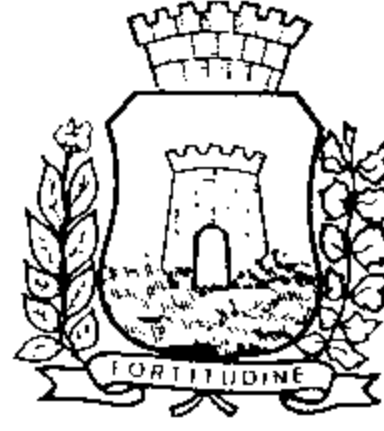
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM **11** DE *maio* DE 1998.


Juraci Magalhães
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



A...
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA:...../...../.....

PROJETO DE LEI Nº 021/98

Aprovado em 1ª Discussão
Em 02 ABR, 1998

Presidente

Presidente

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de Lei nº para a Comissão Técnica

Denomina de Paulo Faustino, uma artéria de Fortaleza.

Em/...../.....

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

COMISSÃO DE
DESIGNO O VEREADOR
..... COMO RELATOR
Em 03/03 1998
Presidente

Art. 1º - Fica denominada de Paulo Faustino, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Fevereiro de 1998.

Vereador - JOSÉ CARLOS

Aprovado em 2ª Discussão
Em 03/04/98

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 03/04/98

Presidente

JUSTIFICATIVA

Presidente

Paulo Faustino Alves, nasceu no dia 17/07/1924, na cidade de Quixadá e faleceu no dia 08/01/1993 na cidade de Fortaleza, aos 68 anos dos quais 40 anos dedicados ao serviço público, particularmente a carreira de policial civil. Filho de agricultores, cursou somente até o 1º grau, pois cedo teve que ajudar nas despesas da casa. Sempre mostrou-se voltado a defender os mais fracos, ressaltando de forma clara o seu faro policial. Durante a 2ª grande Guerra Mundial, foi incluído como voluntário, participando de Operações Bélicas, sendo portanto um ex-combatente. Ingressou na carreira de policial civil em 16/01/46 na função Agente. Este foi então o 1º passo para uma brilhante carreira. Nos anos seguintes foi galgando promoções, elogios, nomeações, por ter colaborado com a prisão de perigosos



**C Â M A R A
M U N I C I P A L
D E F O R T A L E Z A**

Trabalhando junto com o povo



assaltantes e assassinos. Por todo o zêlo e caráter moral que sempre lhe foi peculiar, foi designado para ser chefe da segurança particular do então Governador Virgílio Távora. Por ter prestado um grande serviço nessa função, por ato do mesmo Governador recebeu três promoções de comissário de 3ª, 2ª e 1ª classe sucessivamente, tendo ainda recebido oficialmente do então chefe da Casa Militar do Governo, elogios pelos os seus bons serviços. Exerceu ainda relevantes cargos na carreira de policial, como: 1º comissário na Delegacia de Furtos e Roubos, 1º comissário na Delegacia de Acidentes de veículos, Delegado de polícia no Município de Pentecostes, por nomeação expressa do então Secretário de segurança Pública o General Assis Bezerra. Foi o 1º comissário da Polícia civil do Estado do Ceará a ser beneficiado pela Lei nº 9.020, de 02.01.68, que lhe assegurou, mesmo não sendo um bacharel em direito, a sua aposentadoria no cargo de Delegado da capital classe inicial, pois não possuía o saber jurídico, mas sobretudo o notório saber da experiência e da dedicação que demonstrou ao longo de toda a sua vida dedicada ao serviço público. Isto posto, por toda esta vida de dedicação ao bem estar da população, venho mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer que o nome deste homem simples, mas que tanto serviu ao nosso estado. Passando a chamar-se Rua Paulo Faustino.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em
19 de Fevereiro de 1998.


Vereador Jose Carlos



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 009 /98.
Ao Projeto de Lei nº 021/98.

A ORDEM DO DIA

01 ABR 1998

[Signature]
Presidente

O Vereador José Carlos submeteu à consideração do Plenário desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que "Denomina Paulo Faustino, uma artéria de Fortaleza".

A presente proposição encontra-se respaldada com documento, que ateste o falecimento do homenageado a mais de 05 (cinco) anos.

A biografia do homenageado atesta a sua dedicação ao bem estar da população desta Capital, razão pela qual somos favoráveis a presente proposição.

É o nosso Parecer.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 24 DE MARÇO DE 1998.**

[Signature] *[Signature]* RELATOR
[Signature] *[Signature]* PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

A ORDEM DO DIA
08 ABR 1998

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 021/98.

APROVADO
EM 08 ABR 1998

Presidente

*Denomina Paulo Faustino, uma
artéria de Fortaleza.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica denominada Paulo Faustino, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 07 DE ABRIL DE 1998.

Handwritten signatures and names on a lined document. The name 'PRESIDENTE' is printed above the top right signature. Other names are partially legible, including 'João...' and 'Cezar...'.



OFÍCIO Nº **0793** /98 - DIEXP

Fortaleza, 14 de abril de 1998.

Senhor Prefeito.

Em cumprimento ao Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS, que "DENOMINA PAULO FAUSTINO UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,


Vereador Acilton Gonçalves
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Vieira Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta